

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3530/25, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 56, de 20 de março, determina para o ano de 2025 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão, os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não é possível comprovar que possuam vacinação antirrábica válida, apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º Contraordenações:

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2025, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019, de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 21 de março de 2025

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes
Pombo

Susana Guedes Pombo

Assinado de forma digital por Susana Guedes Pombo
DN: cn=PT, title=Diretor Geral, ou=Gabinete da Diretora
Geral, o=Direção Geral de Alimentação e Veterinária,
c=Susana Guedes Pombo, givenName=Susana, cn=Susana
Guedes Pombo
Dados: 2025.03.21 17:40:07 Z

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado/a Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do **Concelho de Trancoso**, o/a Médico/a Veterinário **Eduardo Araújo Ferreira**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
Castanheira	Castanheira	Habitual	5	Maio	9:30
T. Terrenho, Seba. da Serra e Terrenho	Terrenho	Habitual	5	Maio	10:00
“	Torre do Terrenho	Habitual	5	Maio	10:15
“	Mendo Gordo	Habitual	5	Maio	10:30
Guilheiro	Guilheiro	Habitual	5	Maio	11:00
T. Terrenho, Seba. da Serra e Terrenho	Sebadelhe da Serra	Habitual	5	Maio	11:30
“	Corças	Habitual	5	Maio	12:00
S. Pedro, Sta. Maria e Souto Maior	Castaíde	Habitual	6	Maio	9:30
“	Sintrão	Habitual	6	Maio	10:00
“	Rio de Moinhos	Habitual	6	Maio	10:15
“	Qta. do Sameiro	Habitual	6	Maio	10:30
Rio de Mel	Rio de Mel	Habitual	6	Maio	10:45
“	Vila Novinha	Habitual	6	Maio	11:15
Palhais	Benvende	Habitual	6	Maio	11:30
“	Palhais	Habitual	6	Maio	11:45
Reboleiro	Reboleiro	Habitual	6	Maio	12:00
S. Pedro, Sta. Maria e Souto Maior	Venda do Cepo	Habitual	7	Maio	9:30
“	Miguel Choco	Habitual	7	Maio	10:00
Fiães	Fiães	Habitual	7	Maio	10:30
“	Qta. das Seixas	Habitual	7	Maio	10:45
Aldeia Nova	Aldeia Velha	Habitual	7	Maio	11:00
“	Aldeia Nova	Habitual	7	Maio	11:30
Freches e Torres	Frechão	Habitual	8	Maio	9:30
“	Freches	Habitual	8	Maio	10:00
“	Torres	Habitual	8	Maio	10:45
Vilares e Carnicães	Carnicães	Habitual	8	Maio	11:00
“	Vilares	Habitual	8	Maio	11:15
“	Maçal da Ribeira	Habitual	8	Maio	11:30
S. Pedro, Sta. Maria e Souto Maior	Souto Maior	Habitual	12	Maio	9:30
“	São Martinho	Habitual	12	Maio	10:00
Tamanhos	Falachos	Habitual	12	Maio	10:15

“	Tamanhos	Habitual	12	Maio	10:30
“	Vale de Mouro	Habitual	12	Maio	11:00
Vila Franca das Naves e Feital	Garcia Joanes	Habitual	12	Maio	11:15
“	Feital	Habitual	12	Maio	11:30
“	Vila Franca das Naves	Habitual	12	Maio	11:45
Moreira de Rei	Moinhos das Cebolas	Habitual	13	Maio	9:30
“	Valcovo/Pisão	Habitual	13	Maio	10:00
S. Pedro, Sta. Maria e Souto Maior	Ribeira do Freixo	Habitual	13	Maio	10:30
“	Ameal	Habitual	13	Maio	10:45
Póvoa do Concelho	Póvoa do Concelho	Habitual	13	Maio	11:00
Moimentinha	Moimentinha	Habitual	13	Maio	11:30
Granja	Granja	Habitual	13	Maio	12:00
Cótimos	A-dos-Ferreiros	Habitual	14	Maio	9:30
“	Cótimos	Habitual	14	Maio	10:00
Cogula	Cogula	Habitual	14	Maio	10:30
Vale do Seixo e Vila Garcia	Carigas	Habitual	14	Maio	10:45
“	Vale do Seixo	Habitual	14	Maio	11:00
“	Vila Garcia	Habitual	14	Maio	11:30
“	Freixial	Habitual	14	Maio	11:45
Moreira de Rei	Golfar	Habitual	15	Maio	9:30
“	Moreira de Rei	Habitual	15	Maio	10:00
“	Esporões	Habitual	15	Maio	10:30
“	Moreirinhas	Habitual	15	Maio	10:45
“	A do Cavalo	Habitual	15	Maio	11:00
“	Casas	Habitual	15	Maio	11:30
“	Zabro	Habitual	15	Maio	11:45
Valdujo	Moitas	Habitual	15	Maio	12:00
“	Valdujo	Habitual	15	Maio	12:15
S. Pedro, Sta. Maria e Souto Maior	CRO Trancoso	Habitual	16	Maio	10:00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

- Todas as sextas-feiras, das 10:00 ao 11:00 nas instalações do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CRO) de Trancoso, sujeito a agendamento prévio.

Guarda, 03 de abril de 2025

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Centro

ROSA MARIA DE
ALBUQUERQUE RODRIGUES

Assinado de forma digital por ROSA
MARIA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
Dados: 2025.04.03 15:34:25 +01'00'